



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

DECRETO Nº 1.217, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2024, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.222/2023 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.238/2023, para contemplar a atividade “**2.018** Manutenção e Investimentos das Atividades na Vigilância Sanitária” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 Sec. Mun. de Saúde, Desenv. Social, Habitação e Saneamento	H	
Unidade:	01 Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 Saúde		
Subfunção:	304 Vigilância Sanitária		
Programa:	106 Vigilância em Sanitária		
Proj./Ativ.	2.018 Manut. e Invest. das Ativ. na Vig. Sanitária		
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00

Total do Recurso R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais);

- pelo superávit do Recurso 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 6.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso IV, da LOA nº. 1.238/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

**JOAO PAULO BELTRAO DOS SANTOS,
PREFEITO .**

Registre-se e Publique-se,

Angélica Hochmuller Fagundes,
Sec. Munic. de Adm. Plan e Fazenda.